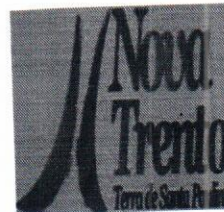




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 079/2023

Contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO e o Senhor ROBSON ALMEIDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.681.084, inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MULTIMAIS TRANSPORTES E REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 26.678.000/0001-39, localizada na rua CRISTÓVÃO GESSELE, Nº 48, Bairro Centro, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON ALMEIDA**, portador do CPF nº 026.586.109-80 RG nº 3.953.868, domiciliado na Rua CRISTÓVÃO GESSELE, Nº 48, Bairro Centro, cidade de Nova Trento/SC, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar nos preços e condições conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE KM ANUAL | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT./K M (RS) | VALOR TOTAL ANO (RS) |
|------|---------------------|--------|---|-------------------------------|-----------------------------------|
| 18 | 16.590 | Km/ano | Linha: Frederico / 30 Reis Período: Matutino / Vespertino Veículo com capacidade para transportar 11 alunos. Km diários estimados: 95 | 4,50 | 74.655,00 MULTIMAIS CT 079 |
| 19 | 19.950 | Km/ano | Linha: São Roque / Salto / Baiano Período: Matutino / Vespertino Veículo com capacidade para transportar 25 alunos. Km diários estimados: 95 | 5,50 | 109.725,00 MULTIMAIS CT 079 |

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como, indicações do edital de licitação.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

A Contratada colocará para execução dos serviços na linha 18, Frederico e Trinta Reis, o veículo PEUGEOT/BOXER M33OM 23S, placa ATZ4374, Ano de Fabricação 2011, e para atender a Linha 19, São Roque, Salto e Baiano, o veículo ônibus MARCOPOLO/VOLARE, placa KQL4192, Ano de fabricação 1999, ambos em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago por KM no transporte dos estudantes na linha 18, Frederico/Trinta Reis será o valor de **RS 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)** e na linha 19, São Roque, Salto e Baiano, será de **RS 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, linhas objeto do presente contrato e o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único – O valor por quilômetro rodado, poderá sofrer alteração em função dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

À Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao **CONTRATADO**, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela **CONTRATADO**, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ **Primeiro:** O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

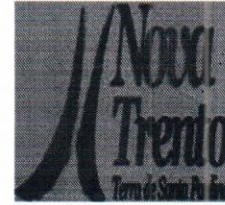
§ **Segundo:** O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLAUSULA OITAVA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA NONA – Da Vigência e Dotação

O presente contrato terá início a partir de 10 de julho de 2023, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

Órgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.019: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento (57) 3.3.90.00.00.00.00.00

Recurso: 1.571.7000.101

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

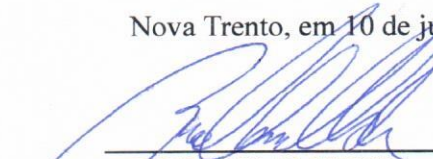
As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.


Nova Trento, em 10 de julho de 2023.



TIAGO DALSSASSO
Contratante




ROBSON ALMEIDA
Contratada

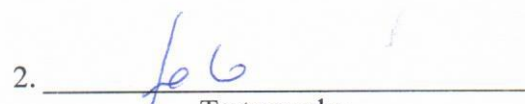


LARISSA BATTISTI
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 

Testemunha

2. 

Testemunha